

LEI Nº 708/2023 de 14 de dezembro de 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de HEITORAÍ, Estado de GOIÁS, para o exercício financeiro de 2024."

O Prefeito do Município de HEITORAÍ, Estado de GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de HEITORAÍ, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.681.581,00 (Trinta e Cinco Milhões e Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, em conformidade com a discriminação a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes.		38.121.347,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		431.445,00
Contribuições		1.771.596,00
Receita Patrimonial		157.838,00
Receita de Serviços		1.469,00
Transferências Correntes		33.425.971,00
Outras Receitas Correntes		2.333.028,00
Receitas de Capital		1.518.173,00
Operações de Crédito		103.460,00
Alienação de Bens		87.181,00
Transferências de Capital		1.327.532,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		3.957.939,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		3.957.939,00
TOTAL		35.681.581,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS POR PODER

Executivo	
Legislativo	34.241.981,00
TOTAL	1.439.600,00
	35.681.581,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE HEITORAI	1.439.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ	13.035.192,00
01 - GABINETE DO PREFEITO	336.650,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	8.004.290,00
03 - SECRET. MUNIC.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	908.700,00
05 - SECRETARIA DA EDUC.CULTURA	79.200,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA	2.675.502,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	429.600,00
09 - DESPORTO E LAZER	250.350,00
11 - SETOR DE COMERCIO, SERVICOS E TURISMO	91.850,00
12 - SETOR DE INDUSTRIA	62.700,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	196.350,00
FUNDEB	2.169.750,00
IPASHE	1.726.505,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.051.786,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.945.903,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	327.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.964.695,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	35.681.581,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2021 - 2024

Art. 4º. O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

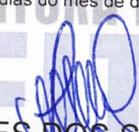
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, até o limite de 80 % (oitenta por cento) do total geral do orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1 DE JANEIRO DE 2024, revogadas as disposições em contrário.

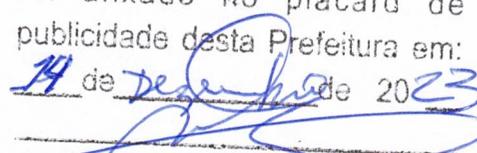
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.




LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 708/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 14 de dezembro de 2023


Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36